PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
Av. Castelo Branco n° 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO
CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561
CNPJ: 34.482.281/0001-88

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/CMMDO/2026

DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
COM ETAPA COMPETITIVA DE LANCES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob nº 34.482.281/0001-88, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76.868-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com etapa de lances, conforme condições, regras e procedimentos estabelecidos neste Termo, em seus anexos e nas demais peças do Processo Administrativo.

Este instrumento disciplina, de forma objetiva e compreensível, as regras de participação, envio de propostas, etapa competitiva, julgamento, habilitação, adjudicação e formalização da contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, com observância à isonomia, à transparência, à motivação e à segurança jurídica.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

1.1. Processo Administrativo: 52-10/2026.
1.2. Número da Dispensa: 006/CMMDO/2026.
1.3. Modalidade: Dispensa Eletrônica por valor – art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.
1.4. Plataforma: LICITANET – https://portal.licitanet.com.br.
1.5. Unidade Compradora: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO – Departamento de Compras e Licitações.
1.6. Critério de julgamento: menor preço por item.
1.7. Modo de disputa: com etapa competitiva de lances, conforme regras operacionais da plataforma.
1.8. Cronograma

Publicação do aviso e instrumento convocatório	10/11/2026
Início do acolhimento das propostas	10/11/2026, às 08h
Encerramento do acolhimento das propostas	16/11/2026, às 07h
Início da sessão pública e etapa de lances	16/11/2026, às 08h
Encerramento da etapa de lances	16/11/2026, às 14h

1.9. Prevalência do sistema. Prevalecerão, para todos os fins, os registros oficiais de data e hora lançados pela plataforma eletrônica, inclusive quanto a eventos do sistema (abertura/encerramento, prorrogações automáticas e logs de lances).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a contratação de empresa para execução do serviço de recarga de extintores, destinados ao atendimento das rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo e no Termo de Referência.

2.2. Vinculação ao TR. A descrição técnica completa do objeto, incluindo itens, quantidades estimadas, forma de apresentação/entrega, padrões mínimos de qualidade e critérios de aceitação/rejeição, Termo de Referência (TR) e seus anexos, que integram este Termo para todos os fins (proposta, disputa, habilitação, recebimento, fiscalização e pagamento).

3. DO DETALHAMENTO DOS ITENS

3.1. Os itens a serem cotados e fornecidos constam do Termo de Referência (TR), com descrição técnica mínima, forma de apresentação/entrega e critérios objetivos de conformidade.
3.2. Qualquer tabela eventualmente reproduzida neste Termo terá caráter resumo operacional e não substitui o Termo de Referência, que permanece como documento técnico central para verificação do atendimento ao objeto.

4. DOS ANEXOS

Integram este Termo, como partes indissociáveis:

- ANEXO I – Termo de Referência (TR).
- ANEXO II – Média de Valores Cotados.
- ANEXO III – Modelo de Carta Proposta.
- ANEXO IV – Declarações Unificadas.
- ANEXO V – Dados da Empresa para eventual contratação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, consignada no orçamento vigente, conforme informação e declaração do setor competente nos autos do Processo Administrativo.
5.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Machadinho D Oeste - RO, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

- Unidade Orçamentária: 010100 Câmara Municipal.
- Atividade: 2.001 Manutenção do Legislativo Municipal.
- Ficha: 012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6. DO VALOR ESTIMADO E CONTROLE DE VANTAJOSIDADE

6.1. O valor estimado encontra-se demonstrado nos autos mediante pesquisa de preços e documentos anexos, adotados como referência para controle de razoabilidade e vantajosidade.
6.2. O valor estimado não substitui a disputa eletrônica; constitui parâmetro de controle administrativo para aferição de compatibilidade e economicidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade compatível com o objeto, credenciadas na plataforma eletrônica.
7.2. A participação implica aceitação integral das regras deste Termo, do TR e anexos.
7.3. O envio de propostas e lances ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma, mediante login e senha do participante, sendo de responsabilidade do licitante a guarda e o uso adequado das credenciais.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser inserida no sistema conforme o Modelo de Carta Proposta (ANEXO III), com preço unitário e total por item, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento (tributos, encargos, frete, logística, carga/descarga, seguro e outros).
8.2. A proposta deve observar integralmente as exigências do TR quanto a qualidade mínima, forma de apresentação/entrega e critérios de aceitação/rejeição.
8.3. Serão desclassificadas propostas que:
a) não atendam às especificações mínimas do TR;
b) contenham condições incompatíveis com o objeto;
c) apresentem omissões relevantes que impeçam a verificação de conformidade;
d) sejam manifestamente inexequíveis, sem justificativa aceita.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Encerrado o prazo de acolhimento das propostas, será aberta a sessão pública no sistema eletrônico adotado pela Administração, iniciando-se a etapa competitiva de lances, na qual os participantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes por item, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Os lances deverão ser inferiores ao último lance registrado para o respectivo item, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico utilizado, prevalecendo para todos os efeitos os registros de horário, eventuais prorrogações automáticas da etapa competitiva e os registros eletrônicos (logs) de lances mantidos pela plataforma.
9.3. Durante a etapa competitiva, os participantes poderão ofertar novos lances, sendo considerada provisoriamente vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o item ao término da sessão.
9.4. A Administração poderá promover diligências eletrônicas para esclarecimentos ou confirmação de informações relacionadas às propostas apresentadas, desde que tais diligências não impliquem alteração da substância da proposta, não resultem em vantagem indevida a qualquer participante e não comprometam os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada a análise da proposta classificada em primeiro lugar, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório, qual seja, o menor preço por item, bem como a compatibilidade do valor ofertado com o orçamento estimado pela Administração.
10.2. A Administração verificará a conformidade da proposta quanto às especificações técnicas do objeto, às condições estabelecidas neste Termo e à exequibilidade do preço ofertado.
10.3. Serão desclassificadas as propostas que:
I – contiverem vícios insanáveis;
II – não atenderem às especificações técnicas previstas neste instrumento;
III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
IV – permanecerem acima do valor estimado para a contratação, quando este for considerado limite máximo pela Administração;
V – apresentarem qualquer desconformidade relevante com as exigências deste procedimento.
10.4. Caso a proposta mais bem classificada seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que seja identificada proposta válida e compatível com as exigências da Administração.
10.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, conforme autorizado pela legislação vigente.

11. DA HABILITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A habilitação será exigida do licitante mais bem classificado por item (ou vencedor, conforme o fluxo procedimental adotado), mediante a apresentação dos documentos mínimos previstos neste Termo, observando-se o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
11.1.1. A exigência de documentos de habilitação observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência administrativa, restringindo-se àqueles estritamente necessários para assegurar a regularidade da contratação e a adequada execução do objeto.

11.2. Documentos mínimos de habilitação

11.2.1. A habilitação é a fase destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da interessada em executar o objeto da contratação, abrangendo, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, as seguintes dimensões:
I – habilitação jurídica;
II – qualificação técnica;
III – regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – qualificação econômico-financeira.

11.2.2. Habilitação jurídica

11.2.2.1. A habilitação jurídica tem por finalidade demonstrar a capacidade de a interessada exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

11.2.3. Qualificação técnica

11.2.3.1. A qualificação técnica visa demonstrar que a interessada possui aptidão técnica para executar o objeto contratado, podendo ser comprovada, conforme a natureza do objeto, por meio de:
I – atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
II – registro ou inscrição em conselho profissional competente, quando aplicável;
III – indicação de profissionais responsáveis pela execução do objeto;

IV – demonstração de instalações, equipamentos e estrutura operacional adequados;
V – declaração de conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, quando pertinente.

11.2.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.2.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante verificação dos seguintes requisitos:
I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade;
III – regularidade perante a Fazenda Federal;
IV – regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável;
V – regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
VI – regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VII – cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.2.5. Qualificação econômico-financeira

11.2.5.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da interessada para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, podendo ser comprovada mediante:
I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, quando aplicável;
II – certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da interessada.

11.3. Regras gerais aplicáveis à habilitação e convocação

11.3.1. Poderá ser exigida da interessada declaração de que atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
11.3.2. Em observância à sistemática estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, a apresentação formal da documentação de habilitação será exigida, em regra, apenas do fornecedor vencedor ou mais bem classificado, salvo se, por decisão motivada no procedimento, a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento das propostas.
11.3.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos no momento legalmente adequado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem procedimental adotada no processo.
11.3.4. Será exigida da interessada declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
11.3.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência formal, nos casos legalmente admitidos, para:
I – complementação de informações acerca de documentos já apresentados;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data pertinente do procedimento.
11.3.6. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no processo.
11.3.7. A Administração poderá consultar bases oficiais para verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, quando tais informações estiverem disponíveis em meios eletrônicos oficiais.
11.3.8. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por meio eletrônico, admitindo-se sua substituição por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente.
11.3.9. Nos casos legalmente admitidos, especialmente nas contratações de menor valor ou de execução imediata, a Administração poderá dispensar total ou parcialmente a documentação de habilitação, desde que assegurada a verificação mínima da regularidade do contratado e da capacidade de execução do objeto, conforme autorizado pelo art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
11.3.10. Concluída a fase de habilitação e confirmada a regularidade da documentação apresentada, o fornecedor classificado em primeiro lugar será considerado habilitado para fins de contratação.
11.3.11. Após a habilitação, a Administração promoverá a convocação formal do fornecedor vencedor para assinatura do contrato, instrumento equivalente ou emissão da respectiva ordem de fornecimento, conforme a natureza da contratação.
11.3.12. O fornecedor convocado deverá assinar o contrato ou aceitar formalmente o instrumento equivalente no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Administração,

podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3.13. O não atendimento injustificado à convocação para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente caracterizará descumprimento da obrigação assumida, podendo a Administração convocar o fornecedor classificado em posição subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por ordem bancária, em favor da contratada, conforme a efetiva entrega do objeto e de acordo com os pedidos formalmente realizados pela Administração, após recebimento definitivo e atesto de conformidade.

12.2. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota Fiscal/Fatura regular e demais documentos exigíveis, compatíveis com o objeto efetivamente entregue.

12.3. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação aplicável.

13. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, situada na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro, no horário compreendido entre 07h00min e 13h00min, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

13.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, autorização de compra ou documento equivalente emitido pela Administração.

13.3. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante pedidos ou ordens formais expedidos pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. O recebimento do serviço será realizado pelo setor competente da Administração, que verificará a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, podendo recusar total ou parcialmente o objeto entregue caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades com as exigências estabelecidas.

13.5. Na hipótese de rejeição, o fornecedor deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da Administração, sem quaisquer ônus adicionais para o órgão contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas.

14.2. A Administração deverá anular o procedimento quando constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante decisão motivada.

14.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas.

14.4. Após encerrada a etapa de lances/classificação, não será admitida desistência imotivada de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração, com registro formal nos autos.

15. GLOSSÁRIO OPERACIONAL

Para fins deste Termo, considera-se:

15.1. Acolhimento de propostas: período em que os participantes registram suas propostas iniciais na plataforma, antes da sessão pública.

15.2. Proposta: oferta inicial do licitante, com preços por item e declaração de atendimento às especificações do TR.

15.3. Etapa de lances (fase competitiva): fase pública eletrônica em que os participantes reduzem seus preços, buscando melhor classificação por item.

15.4. Julgamento: análise do menor preço por item, condicionada à conformidade técnica com o TR.

15.5. Habilitação: verificação documental mínima do proponente mais bem classificado/vencedor, para confirmar aptidão jurídica e regularidade.

15.6. Recebimento provisório: conferência inicial no ato da entrega (quantidade, integridade de embalagens, conformidade aparente).

15.7. Recebimento definitivo: confirmação de conformidade técnica do item entregue com o TR, incluindo qualidade mínima, apresentação/entrega e critérios de aceitação.

15.8. Item: unidade autônoma de disputa e julgamento. Nesta dispensa, cada item pode ter vencedor distinto, por ser menor preço por item.

16. DILIGÊNCIAS, SANEAMENTO E ESCLARECIMENTOS

16.1. Finalidade. A Administração poderá, durante o julgamento e a habilitação, solicitar esclarecimentos e realizar diligências para:

a) confirmar informações;

b) sanar erros formais;

c) esclarecer inconsistências documentais;

d) verificar conformidade técnica do objeto ofertado.

16.2. Limites. As diligências e saneamentos:

a) não podem violar a isonomia entre os participantes;

b) não podem permitir substituição que altere a substância da proposta (ex.: mudar marca/modelo para item inferior; alterar conteúdo técnico essencial; modificar preço após encerramento da etapa competitiva, salvo funcionalidades regulares do sistema);

c) devem ser registradas no processo (prints/logs e despacho sucinto), garantindo rastreabilidade.

16.3. Documentos. Admitir-se-á complementação e esclarecimento de documentos já apresentados quando a providência se limitar a corrigir falhas formais ou comprovar informação preexistente, desde que sem alteração material da condição do licitante no certame.

16.4. Critério prático. Em termos simples: a Administração pode pedir para “explicar melhor” ou “comprovar”, mas não pode permitir “reformular” aquilo que definiria o resultado da disputa ou a igualdade do jogo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nos princípios aplicáveis às contratações públicas, mediante decisão motivada e registro no processo.

Machadinho D’Oeste/RO, 09 de novembro de 2026.

DIEGO PITER DE ABREU
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Machadinho D’Oeste/RO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2026

ÓRGÃO/ENTIDADE: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Geral

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas abaixo:

TABELA – RELAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES

ITEM 01

- Tipo de extintor: Extintor de Incêndio Portátil.
- Agente extintor: Água Pressurizada.
- Capacidade: 10 litros.
- Classe: A.
- Unidade: Serviço.
- Quantidade: 1.

Descrição técnica do serviço: Serviço de recarga de extintor de incêndio com água pressurizada por nitrogênio, incluindo inspeção, recarga, substituição de lacres, identificação de validade, devolução do equipamento devidamente recarregado, instalado e sinalizado no local indicado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e requisitos do INMETRO.

ITEM 02

- Tipo de extintor: Extintor de Incêndio Portátil.
- Agente extintor: Pó Químico Seco (PQS).
- Capacidade: 6 kg.
- Classe: BC.
- Unidade: Serviço.
- Quantidade: 5.

Descrição técnica do serviço: Serviço de recarga de extintor de incêndio tipo pó químico seco (PQS), capacidade de 6 kg, classe BC, incluindo inspeção, recarga, substituição de lacres, identificação de validade, devolução do equipamento devidamente recarregado, instalado e sinalizado no local indicado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e requisitos do INMETRO.

ITEM 03

- Tipo de extintor: Extintor de Incêndio Portátil.
- Agente extintor: Dióxido de Carbono (CO).
- Capacidade: 6 kg.
- Classe: BC.
- Unidade: Serviço.
- Quantidade: 1.

Descrição técnica do serviço: Serviço de recarga de extintor de incêndio tipo dióxido de carbono (CO), capacidade de 6 kg, classe BC, incluindo inspeção, recarga, verificação de estanqueidade, substituição de lacres, identificação de validade, devolução do equipamento devidamente recarregado, instalado e sinalizado no local indicado, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e requisitos do INMETRO.

1.3. Os serviços deverão contemplar, de forma mínima e indispensável: inspeção, recarga, verificação técnica, substituição de lacres/selos e identificação de validade, bem como a devolução, reinstalação e realocação caso necessário dos equipamentos nos locais indicados pela Contratante, garantindo-se a plena funcionalidade e a rastreabilidade do serviço executado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. Justifica-se a presente contratação de empresa para recarga e manutenção preventiva de extintores de incêndio, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, considerando a necessidade de garantir a segurança de todos os que frequentam as dependências desta Casa Legislativa, atendendo às normas de prevenção e combate a incêndios e assegurando condições mínimas de proteção do patrimônio público.

2.1.2. Justifica-se, ainda, pela necessidade de manter condições adequadas de segurança e proteção nas instalações desta Casa de Leis, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas com responsabilidade, eficiência e conformidade normativa, prevenindo riscos evitáveis e assegurando ambiente institucional seguro ao público interno e externo.

2.1.3. A contratação tem por objetivo atender à necessidade de recarga e manutenção dos extintores instalados nas dependências da Câmara Municipal, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos de segurança e a observância das condições técnicas exigidas para sua utilização em situações de emergência.

2.1.4. O investimento na manutenção preventiva desses equipamentos visa prevenir acidentes, reduzir riscos de danos pessoais e patrimoniais, evitar autuações e eventuais interdições decorrentes de irregularidades, bem como assegurar a durabilidade e a eficiência operacional dos dispositivos de combate inicial a incêndio. Trata-se, portanto, de ação preventiva, técnica e economicamente vantajosa, que contribui diretamente para a preservação do patrimônio público e para o cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO / ESTIMATIVA DO VALOR

3.1. Da Pesquisa de Preços

3.1.1. A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

3.1.2. A pesquisa considerou valores praticados no mercado para serviços equivalentes, sendo os respectivos orçamentos anexados aos autos do Processo Administrativo nº 10/2026.

3.1.3. A formação do valor estimado observou critérios de razoabilidade, compatibilidade com os preços correntes de mercado e adequação à natureza e complexidade do serviço.

3.2. Especificações e Quantitativos

3.2.1. O objeto compreende a prestação dos seguintes serviços:

Item	Tipo de extintor	Agente extintor	Capacidade	Classe	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Extintor de Incêndio Portátil	Água Pressurizada	10 litros	A	Serviço	1	R$ 130,00	R$ 130,00
02	Extintor de Incêndio Portátil	Pó Químico Seco (PQS)	6 kg	BC	Serviço	5	R$ 130,00	R$ 650,00
03	Extintor de Incêndio Portátil	Dióxido de Carbono (CO)	6 kg	BC	Serviço	1	R$ 173,00	R$ 173,00

3.2.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais) anuais.

3.2.3. O valor estimado para o contrato plurianual é de R$ 4.765,00, empenhados conforme demanda do anual.

3.3. Do Enquadramento Legal

3.3.1. O valor global estimado enquadra-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratação ser realizada por dispensa de licitação, desde que demonstrada a vantajosidade da proposta selecionada.

3.4. Das Condições Técnicas de Execução

3.4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste instrumento e com as normas técnicas aplicáveis.

3.4.2. A contratada deverá realizar inspeção, recarga, substituição de lacres, identificação de validade, devolução e reinstalação dos extintores, garantindo que os equipamentos estejam em plenas condições de uso.

3.4.3. A execução deverá observar padrões de qualidade compatíveis com a finalidade pública do objeto, assegurando segurança predial e proteção ao patrimônio institucional.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 10/2026, e poderá ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que o valor estimado apurado na pesquisa de preços se enquadre na hipótese legal e reste demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4.2. A duração contratual observará os arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de necessidade recorrente, indispensável à segurança predial e ao regular funcionamento institucional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualidade do serviço

5.1.1. Os serviços deverão ser executados com padrão de qualidade compatível com a criticidade do objeto, assegurando que cada extintor seja devolvido em condições adequadas de funcionamento, com recarga regular, lacres/selos e identificação de validade.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as cláusulas do presente Termo de Referência, incluindo prazos, forma de execução e critérios de recebimento.

5.1.3. Serviços executados em desacordo com este Termo de Referência serão rejeitados pela Contratante, devendo ser corrigidos/reexecutados sem ônus adicional.

5.2. Recebimento do objeto

5.2.1. Recebimento provisório

5.2.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da devolução dos extintores, para verificação inicial de integridade, identificação e conferência dos quantitativos atendidos.

5.2.2. Recebimento definitivo

5.2.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica e atesto da conformidade dos serviços, inclusive quanto à identificação de recarga e validade.

5.2.2.2. Serão rejeitados no recebimento os extintores que apresentarem inconsistência entre o serviço executado e o especificado neste Termo de Referência, ou qualquer condição que comprometa sua finalidade de segurança.

5.2.3. Os serviços não serão recebidos quando:

5.2.3.1. Houver disparidade entre o serviço executado e o descrito no Termo de Referência e/ou na Nota de Empenho/Ordem de Serviço.

5.2.3.2. A Nota Fiscal apresentada estiver com especificações e/ou quantitativos em desacordo com o objeto efetivamente executado.

5.2.3.3. O serviço apresentar falhas, baixa qualidade, impropriedade para uso, defeitos técnicos ou ausência de rastreabilidade mínima (identificação de recarga/validade).

5.2.3.4. Quando a Administração solicitar correções, ajustes técnicos ou diligências formais e estas não forem atendidas corretamente pela Contratada.

5.2.3.5. A Contratante poderá recusar o recebimento em outras hipóteses não previstas expressamente, desde que motivadamente, observando os princípios da boa-fé, razoabilidade, técnica, economicidade e interesse público.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, permanecendo a Contratada responsável integral pela execução.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade do serviço e pela correção de falhas, quando constatadas.

5.5. Vistoria

5.5.1. Não será exigida vistoria prévia.

5.6. Amostras

5.6.1. Não se aplica apresentação de amostras, por se tratar de serviço. Todavia, a Contratante poderá solicitar documentação técnica e registros que comprovem a execução e a rastreabilidade do serviço prestado, quando necessário.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local, prazo e horário de execução

6.1.1. A execução do serviço deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível apresentada pela Contratada e aceita pela Administração.

6.1.2. A execução compreenderá retirada/devolução e reinstalação dos extintores nas dependências da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, no endereço institucional informado pela Contratante.

6.1.3. A execução deverá ocorrer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos pela Contratante, sendo a Contratada responsável por logística, transporte, manuseio e reinstalação, sem custos adicionais.

6.1.4. A Contratada deverá organizar a execução de forma a evitar a indisponibilidade simultânea dos equipamentos, preservando condições mínimas de segurança enquanto o serviço estiver em curso, conforme orientação da Administração.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA PLURIANUAL)

7.1. Considerando a natureza recorrente do serviço e sua indispensabilidade à segurança predial, o contrato será celebrado com vigência inicial de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários e à demonstração de vantagem econômica.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no instrumento e que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se negociação com o contratado ou extinção contratual quando não houver vantagem.

7.3. A cada exercício financeiro, deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantajosidade de sua manutenção, em observância ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fiscalização

8.1.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Fiscal de Contrato da instituição.

8.1.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de falhas técnicas, vícios ou inadequações, não implicando corresponsabilidade da Contratante.

8.1.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, notificará a Contratada para correções e informará a autoridade competente sobre situações que demandem medidas administrativas além de sua competência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações estabelecidas no instrumento.

9.1.2. Apresentar documentação inidônea, causar prejuízo à Administração ou descumprir deveres contratuais.

9.2. A Contratada que cometer infração ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, observados contraditório e ampla defesa, incluindo, conforme o caso:

9.2.1. Advertência por faltas leves.

9.2.2. Multa por atraso injustificado e multa compensatória por inexecução, conforme percentuais e critérios a serem definidos no instrumento convocatório/contratual e adequados à proporcionalidade e ao valor contratado.

9.2.3. Demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme gravidade e efeitos da conduta.

9.3. A autoridade competente, ao aplicar sanções, considerará a gravidade, o caráter educativo, o dano causado e a proporcionalidade.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

10.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo e ao atesto da conformidade do serviço, bem como à apresentação da documentação fiscal pertinente.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações deste Termo de Referência e demonstrada a vantajosidade.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, abrangendo a execução integral do serviço, incluindo logística, retirada, devolução e reinstalação, sem custos adicionais para a Contratante.

13. DA HABILITAÇÃO (EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO)

13.1. A habilitação é a fase destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da interessada em executar o objeto, abrangendo, conforme a Lei nº 14.133/2021, as seguintes dimensões:

13.1.1. Habilitação jurídica;

13.1.2. Qualificação técnica;

13.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.1.4. Qualificação econômico-financeira.

13.2. Regras gerais aplicáveis à habilitação

13.2.1. Poderá ser exigida da interessada declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13.2.2. Em observância à sistemática da Lei nº 14.133/2021, a apresentação formal dos documentos de habilitação será exigida, em regra, apenas do fornecedor vencedor/mais bem classificado, salvo se, por decisão motivada do procedimento, a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento.

13.2.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos no momento legalmente adequado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se a ordem procedimental adotada no processo e o princípio da eficiência, sem prejuízo da verificação tempestiva para fins de contratação.
13.2.4. Será exigida da interessada declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.
13.2.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência formal, nos casos legalmente admitidos, para complementação de informações sobre documentos já apresentados e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data pertinente do procedimento.
13.2.6. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo.

13.3. Habilitação jurídica

13.3.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade da interessada para exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
13.3.2. Será exigida, conforme a natureza jurídica do fornecedor, documentação de constituição e representação, tais como:
13.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.3.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
13.3.2.3. Sociedade empresária / SLU / EIRELI (quando aplicável): ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de administradores/representantes legais;
13.3.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento de administração/representação.

13.4. Qualificação técnica

13.4.1. A qualificação técnica deverá ser compatível com o objeto, restrita ao necessário para demonstrar capacidade para execução do serviço de recarga e manutenção preventiva dos extintores de incêndio, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais.
13.4.2. Poderão ser exigidos, a critério da Administração e conforme pertinência ao objeto:
13.4.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de serviços similares, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto;
13.4.2.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento das condições necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto, especialmente quanto ao local de retirada/reinstalação e prazos de execução;
13.4.2.3. Indicação de instalações, aparelhamento e logística disponíveis para realização do serviço, quando aplicável ao caso concreto.
13.4.3. Quando houver exigência de atestados, esta se limitará ao necessário para comprovar a aptidão para executar o objeto, observando-se os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 quanto à pertinência e proporcionalidade das exigências.

13.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

13.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante comprovação dos requisitos pertinentes, incluindo:
13.5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ;
13.5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
13.5.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da lei;
13.5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
13.5.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
13.5.1.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

13.5.2. Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico quando disponíveis, admitida a substituição ou suprimento por meios hábeis previstos em lei.

13.6. Qualificação econômico-financeira

13.6.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, de forma objetiva e proporcional ao objeto.

13.6.2. Poderão ser exigidos, conforme a necessidade e adequação ao caso concreto:

13.6.2.1. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis;

13.6.2.2. Certidão negativa de falência (quando cabível), expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13.6.3. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações, bem como a imposição de critérios desproporcionais ao objeto.

13.7. Disposições finais sobre documentação

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer meio expressamente admitido pela Administração.

13.7.2. Poderá ser aceita substituição por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, quando aplicável ao procedimento.

13.7.3. A exigência documental será sempre fixada de forma proporcional, suficiente e adequada à contratação, observados os princípios da razoabilidade, competitividade, isonomia, eficiência e interesse público.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e demais condições do processo.

14.2. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer serviços em que se verifiquem falhas, vícios, defeitos ou desconformidades.

14.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução.

14.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade necessárias.

14.5. Assumir integral responsabilidade por logística, transporte, manuseio e reinstalação dos extintores, sem custos adicionais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução.

15.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização.

15.3. Recusar serviços executados fora das especificações.

15.4. Comunicar à Contratada as deficiências verificadas, para imediata correção.

15.5. Acompanhar, fiscalizar, ajustar e aprovar o serviço, registrando ocorrências e exigindo o cumprimento do pactuado.

15.6. Efetuar pagamentos conforme condições previstas, após recebimento definitivo e atesto.

15.7. Aplicar penalidades cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

16. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas à conta da dotação orçamentária do exercício vigente, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

16.2. Tratando-se de contrato com possibilidade de vigência plurianual, a execução nos exercícios subsequentes ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e às atestações anuais de vantajosidade, em observância aos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos e não discriminados serão interpretados e resolvidos pelos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sempre em consonância com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública.

DVANI MARTINS NUNES
Secretária Geral
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

LISTAGEM COM A MÉDIA DOS VALORES COTADOS

DADOS DA COTAÇÃO Nº 6/26
Data: 25/02/2026
Processo: 10/2026/2026
Classificação por: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Centro de Custo: 439 - CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE
Objeto: RECARGA DE EXTINTORES
ITEM 01
Código do Catálogo: 001.003.086
Descrição: RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO COM ÁGUA PRESSURIZADA.
RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO COM ÁGUA PRESSURIZADA CAP. CARGA 10 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO DE NITROGÊNIO. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.
Quantidade: 1,00 UND
Valor unitário médio: R$ 130,00
Valor total: R$ 130,00
ITEM 02
Código do Catálogo: 001.003.088
Descrição: RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO.
RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO, TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAP. CARGA 6 KG MULTIUSO, BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.
Quantidade: 5,00 UND
Valor unitário médio: R$ 130,00
Valor total: R$ 650,00
ITEM 03
Código do Catálogo: 001.003.087
Descrição: RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO $(CO)^2$.
RECARGA P/ EXTINTOR DE INCÊNDIO $(CO)^2$, TIPO GÁS CARBÔNICO. CAP. CARGA 6 kg. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.
Quantidade: 1,00 UND
Valor unitário médio: R$ 173,00
Valor total: R$ 173,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 953,00

MODELO DE FORMULÁRIO – CARTA PROPOSTA

À Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Departamento de Compras e Licitações
Ref.: Processo Administrativo nº 52-10/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Prezados,

Após criterioso exame e estudo do instrumento convocatório, seus anexos e demais documentos integrantes do processo, com os quais concordamos integralmente, apresentamos a presente Proposta Comercial, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais peças que compõem o processo de contratação.

OBJETO

EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Observação Importante – Especificações Técnicas

Ressalta-se que a presente tabela apresenta os itens e quantitativos estimados, devendo ser rigorosamente observadas, para todos os fins, as especificações técnicas completas, forma de apresentação/entrega, padrões mínimos de qualidade e critérios de aceitação e rejeição constantes no Termo de Referência, o qual integra o instrumento convocatório e constitui parâmetro obrigatório para formulação da proposta e posterior execução do fornecimento.

TABELA – PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Tipo de extintor	Agente extintor	Capacidade	Classe	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Extintor de Incêndio Portátil	Água Pressurizada	10 litros	Classe A	Serviço	1	R$ _____	R$ _____
02	Extintor de Incêndio Portátil	Pó Químico Seco (PQS)	6 kg	Classe BC	Serviço	5	R$ _____	R$ _____
03	Extintor de Incêndio Portátil	Dióxido de Carbono (CO)	6 kg	Classe BC	Serviço	1	R$ _____	R$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R$ _____

Valor por extenso: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Local de entrega: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Declaramos que os preços propostos incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

Declaramos, ainda, que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no procedimento de contratação identificado acima, que:

a) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da legislação vigente.

b) Inexistência de fatos impeditivos

Declara que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para contratar com o Poder Público, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior.

c) Plena ciência e concordância com o edital

Declara que tem pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, submetendo-se integralmente às disposições ali previstas.

d) Ausência de conflito de interesses

Declara que não possui, em seu quadro funcional ou societário, servidor público responsável pela elaboração do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou demais documentos preparatórios do presente processo de contratação, de modo a afastar qualquer hipótese de conflito de interesses.

e) Autenticidade documental

Assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento.

f) Independência na formulação da proposta

Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer ajuste, combinação ou entendimento com outro participante que possa comprometer a lisura e a competitividade do certame.

g) Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)

Declara, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA – ME, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

Tem ciência de que a falsidade da presente declaração poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Declara, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO E CADASTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

1. DADOS DA EMPRESA

Campo	Preenchimento
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ nº	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Telefone(s)	
E-mail institucional	
Endereço Comercial (Rua/Av., nº, bairro)	

Município/UF	
CEP	

2. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
(Conta em nome da pessoa jurídica – CNPJ informado)

Campo	Preenchimento
Banco	
Nº do Banco	
Agência	
Conta-Corrente	
Tipo de Conta (corrente/poupança)	

Declaração de Titularidade Bancária (marcar)
() Declaro que os dados bancários acima informados pertencem à pessoa jurídica (CNPJ) desta empresa e serão utilizados para recebimento de pagamentos decorrentes de eventual contratação.

3. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
(Se diverso do endereço comercial)

Campo	Preenchimento
Endereço para correspondência (Rua/Av., nº, bairro)	
Município/UF	
CEP	
E-mail para notificações oficiais	

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Campo	Preenchimento
Nome completo	
Cargo/Função	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
RG nº	
CPF nº	
Telefone	
Endereço residencial (Rua/Av., nº, bairro)	
Município/UF	
CEP	

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, completas e de inteira responsabilidade da empresa e de seu representante legal, estando ciente de que a falsidade de informações poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Caso venha a ser adjudicado o objeto do processo administrativo identificado no cabeçalho, comprometo-me a assinar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, bem como a manter atualizados os dados cadastrais durante eventual execução contratual.

Local: _____
Data: _____

Assinatura do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO PITER DE ABREU**, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** , em 09/11/2026 às 09:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1086299** e o código verificador **764D8533**.

Referência: Processo nº 52-10/2026. Docto ID: 1086299 v1